



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Sexta-feira • 27 de Junho de 2014 • Ano II • Nº 395

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Lei n.º 402, de 26 de junho de 2014** - Autoriza o Poder Executivo a integrar o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI N.º 402, DE 26 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a integrar o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a integrar o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá, de acordo com a Lei Federal 11.107/2005, para realização de objetivo de interesse comum dos municípios partícipes, subscrevendo instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º. O Município compatibilizará, no que couber, seus planos, programas, orçamentos, investimentos e ações às metas, diretrizes e objetivos estabelecidos nos planos e programas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá, quando estabelecidas pelo conselho a que se refere o Art. 2º desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 26 de junho de 2014.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal